

EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
 CNPJ/MF Nº: 79.347.001/0001-67 / NIRE: 41300007403 (17/01/1990)
ATA DA 33ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
20 DE JULHO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias, do mês de julho, do ano de 2020, às 15 (quinze) horas, na Av. Tiradentes, nº 1370, em Londrina, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** A convocação foi feita pelo liquidante, por Edital publicado no jornal Tribuna do Paraná, nas edições dos dias 09/07/2020 (p. 06), 10/07/2020 (p. 06) e 13/07/2020 (p. 11) e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 08/07/2020 (p. 37), 09/07/2020 (p. 33) e 10/07/2020 (p. 42). Presente a acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Guilherme Döring da Cunha Pereira. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. **ORDEM DO DIA:** a) deliberar sobre a homologação do aumento do capital social da Companhia, de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$585.400,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), deliberado na 32ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2020, mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de “adiantamentos para futuro aumento de capital”; b) ato contínuo, deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, para absorção parcial do saldo de prejuízos acumulados, de R\$585.400,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais); c) deliberar sobre a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações dos itens precedentes; e d) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; **II)** Homologar o aumento do capital social da Companhia, deliberado na 32ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2020, de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$585.400,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), um aumento, portanto, de R\$575.400,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), mediante a emissão de 57.540.000 (cinquenta e sete milhões, quinhentas e quarenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação, conforme art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976. A acionista FCP Participações Ltda. expressou a intenção de subscrever integralmente referido aumento de capital, a ser integralizado mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de “adiantamentos para futuro aumento de capital”, no valor de R\$575.400,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), caso nenhum dos acionistas da Companhia exercesse seu respectivo direito de preferência para subscrição do aumento de capital. Aberto o prazo decadal de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, em 01 de junho de 2020, data da publicação da ata da 32ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2020 no jornal Tribuna do Paraná, p. 11 (em 28 de maio de 2020, referida ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, p. 32), nenhum dos acionistas da Companhia o exerceu até o seu termo final, qual seja, 30 de junho de 2020, ficando homologada a subscrição integral do aumento de capital, sem sobras, pela acionista FCP Participações Ltda., nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I; **III)** Ato contínuo, aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173, da Lei nº 6.404/1976, para absorção parcial do saldo de prejuízos acumulados na Companhia, consoante Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2019, de R\$585.400,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais), uma redução, portanto, de R\$575.400,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se inalterado o número de ações detidas pelos acionistas da Companhia. Registrar, ainda, que a mencionada redução do capital social é meramente contábil e não gerará a devolução de recursos aos acionistas, não se aplicando ao presente caso o disposto no art. 174, da Lei nº 6.404/1976; **IV)** Em razão das deliberações anteriores, aprovar a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“ARTIGO 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 5.598.805.928 (cinco bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, oitocentas e cinco mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”; **V)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. CNPJ/MF Nº: 79.347.001/0001-67. NIRE: 41300007403 (17/01/1990). ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO. ARTIGO 1º.** A Companhia tem a denominação de EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Tiradentes, n.º 1370, Bairro Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-000, e pode, para consecução de seus fins, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar outras filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, sempre que assim lhe convenha. **ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objetivos: a) edição, impressão e distribuição de jornais, revistas e livros; b) captação, produção, veiculação e distribuição de notícias; c) captação produção e veiculação de propaganda; d) produção e edição de textos; e) composição e fotolitagem; f) produção e comercialização de impressos; g) exploração de atividades no ramo editorial e tipográfico em geral, mídia impressa e na rede mundial de computadores – internet; h) participação em outras sociedades. **ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 5.598.805.928 (cinco bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, oitocentas e cinco mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **ARTIGO 6º.** As ações representativas do capital social da Companhia poderão ser livremente transferidas a terceiros, desde que brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do art. 222, da Constituição Federal de 1988, e da legislação específica aplicável. **ARTIGO 7º.** Os aumentos de capital dependerão sempre de deliberação da assembleia geral de acionistas. **Parágrafo primeiro.** Manifestar-se-á o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, acerca de propostas de aumento do capital social. **Parágrafo segundo.** Os acionistas possuidores de ações da Companhia terão preferência na subscrição de ações em aumentos de capital. **ARTIGO 8º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS. ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral será convocada, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo único.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. **ARTIGO 10.** A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO. SEÇÃO I. NORMAS GERAIS. ARTIGO 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores. **Parágrafo segundo.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo terceiro.** Os administradores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo quarto.** Os administradores que detenhem poderes de gestão e de representação civil e judicial da Companhia serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor. **SEÇÃO 2. DIRETORIA. ARTIGO 12.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral dos acionistas, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo primeiro.** O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. **Parágrafo segundo.** No caso de vacância no cargo de Diretor, convocar-se-á assembleia geral de acionistas dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para a nomeação de substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato. **ARTIGO 13.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. **Parágrafo primeiro.** O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores em exercício. **Parágrafo segundo.** As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e das mesmas serão lavradas atas em livro próprio, tomando-se efetivas com a assinatura de ambos os membros da Diretoria. **ARTIGO 14.** Compete aos Diretores, obedecidos os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembleia Geral: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração de empregados; g) observadas as competências da Assembleia Geral, bem como o disposto nos demais artigos do presente Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; h) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral; e i) a representação da Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele. **ARTIGO 15.** Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões de Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo funções executivas. **ARTIGO 16.** A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por qualquer um dos Diretores, isoladamente, ou por procurador regularmente constituído. **Parágrafo primeiro.** Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 16, exigir-se-á a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, para a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis; b) oneração, compra ou venda de bens imóveis; c) nomeação ou destituição de procuradores da Companhia, ressalvado o disposto no **Parágrafo segundo**, deste Artigo 16; d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades; e) ingresso, a qualquer título e sob qualquer forma, em outras sociedades; f) transferência de participações societárias; g) assunção de obrigação de valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); h) admissão e demissão de empregados; i) registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia; e j) a representação da Companhia em qualquer espécie de assembleia geral ordinária e/ou extraordinária. **Parágrafo segundo.** A exceção das procurações para a atuação em processos administrativos ou judiciais, que poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia serão outorgadas sempre por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, que será sempre limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, quando eleito, será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, observadas as qualificações exigidas pela legislação vigente, podendo ser reeleitos. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições e os poderes e a remuneração que a Lei confere, relativamente ao exercício social no qual houver sido instalado. **CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, LUCROS E SUA APLICAÇÃO. ARTIGO 18.** Encerrar-se-á o exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se, em seguida, ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras. **Parágrafo primeiro.** O lucro líquido apurado em cada exercício social será aplicado na forma deliberada em Assembleia Geral. **Parágrafo segundo.** Será destinada, anualmente, a importância mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, para distribuição proporcional dos dividendos aos acionistas. **Parágrafo terceiro.** A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, podendo a Diretoria declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo quarto.** Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo quinto.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos sócios, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da lei aplicável. **Parágrafo sexto.** A distribuição e o pagamento dos dividendos intercalares, dos dividendos intermediários e dos juros sobre o capital próprio, serão realizados ad referendum da assembleia geral de acionistas que venha a apreciar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia. **CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 19.** O presente Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, observada a legislação específica, bem como os acordos de acionistas da Companhia, conforme disposto no Artigo 21 abaixo. **ARTIGO 20.** A dissolução e a liquidação da Companhia e a consequente distribuição e partilha dos bens remanescentes observará a forma prevista em Lei. **ARTIGO 21.** Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem o exercício do direito de voto serão respeitados pela Companhia e por sua administração. **Parágrafo único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os referidos acordos sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral, se for o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos, sob pena de ser responsabilizado civilmente por seus atos.”. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontrava instalado e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa, pela acionista presente e pelo liquidante. Londrina, 20 de julho de 2020. Mesa: **Guilherme Döring da Cunha Pereira** – Presidente, **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola** – Secretária. Acionista: **FCP Participações Ltda.**, neste ato representada por seus administradores **Guilherme Döring da Cunha Pereira** e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**. Liquidante: **Guilherme Döring da Cunha Pereira**.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/08/2020 16:45 SOB Nº 20204376025,
 PROTOCOLO: 204376025 DE 13/08/2020 14:34.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003699293. NIRE: 41300007403.
 EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO



LEANDRO MARCOS RAYBEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
 Administração Regional do Estado do Paraná



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de Workstation, **Tipo de Licitação:** Menor Preço, **Abertura:** 29/09/2020 às 14:00 hrs. Retirada do Edital: R. Mal. Deodoro, 450 – 16º andar, Ed. Mauricio Cailliet - Fone: (41) 2106-0424 / 2106-0422 <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes> Curitiba, 21 de setembro de 2020

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária da WR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. WR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.356.621/0001-66, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 1.072, do Código Civil de 2002, convoca os sócios e herdeiros do Sr WALTER PACIORNIK MACIORO para Assembleia Geral a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2020, na Av. Candido de Abreu, nº 70, sala de reuniões nº 4 – piso térreo do Edifício Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Paraná, em primeira chamada às 14h30min, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em segunda chamada às 15h, com qualquer número, para deliberarem sobre: **ORDEM DO DIA:** 1) Análise das demonstrações financeiras da sociedade nos anos de 2008 à 2018; 2) Prestação de contas da sociedade de 2008 à 2018; 3) Liquidação e dissolução de sociedade conforme dispõe a cláusula 11ª e parágrafos do Contrato Social; 4) Apuração de Haveres; 5) Outros Assuntos. Curitiba/PR, 26 de Agosto de 2020. **RICARDO SERGIO EGAS – Sócio Administrador.**



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e aplicação de película de proteção solar (*Insufilm*) nos consultórios e a confecção e instalação de perfureide personalizado nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte e na Sede Administrativa do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 16h00 do dia 21/09/2020 até às 08h15min do dia 06/10/2020, horário de Brasília (DF). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 06/10/2020 às 09h. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.209,36 (dezesseis mil duzentos e nove reais trinta e seis centavos).** O edital está disponível para download no Portal de Transparência: www.comespsaude.com.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br – ID 836123. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespsaude.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. POLYANA RODRIGUES PEDRO - PREGOEIRA DO COMESP



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
 SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/20

Objeto: Registro de Preços de 20 lanternas táticas para a Seção de Segurança da Justiça Federal do Paraná. **Abertura:** 05/10/2020, às 11h00. **P.A.:** 0003266-92.2020.4.04.8003. **Informações/cópias dos Editais:** Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.

Marcos Holanda
 Seção de Compras e Licitações



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
 SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/20

Objeto: Registro de Preços de scanners planetários para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná e Rio Grande do Sul. **Abertura:** 01/10/2020, às 11h00. **P.A.:** 0000657-39.2020.4.04.8003. **Informações/cópias dos Editais:** Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.

Marcos Holanda
 Seção de Compras e Licitações



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CDC Nº. 01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO: Empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais esportivos, em conformidade com o disposto no Termo de Execução nº 14/2019 - Edital nº 07/2017 - Parceria entre o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e o Clube Duque de Caxias, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, do Edital CDC nº 01/2020.

Departamento Responsável: Comissão de Aquisição do Clube Duque de Caxias
Fonte: Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

Termo de Execução: Clube Duque de Caxias e CBC nº 14/2019.
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: “O Pregoeiro de Licitações do Clube Duque de Caxias, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e da documentação apresentada pelas licitantes, em conformidade com o Edital Regulador do certame do Pregão Eletrônico nº 01/2020, resolve **ADJUDICAR** e a Autoridade Competente, o Sr. Presidente do Clube Duque de Caxias, **HOMOLOGA** o objeto do processo licitatório as seguintes empresas: **MARKAS DE RESENDE LTDA - LOTE 1:** R\$ 57.500,00 e **LOTE 5:** R\$ 14.900,00; **DANIEL HENRIQUE LAURINDO ME - LOTE 2:** R\$ 8.400,00; **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS EIRELI LOTE 3:** R\$ 27.400,00, **LOTE 4 - R\$ 88.000,00, LOTE 8:** R\$ 35.900,00, **LOTE 11:** R\$ 57.800,00, **LOTE 14:** R\$ 41.699,97 e **LOTE 16:** R\$ 10.433,00; **POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP LOTE 6:** R\$ 87.999,34; **BEN-HUR DE FREITAS ME - LOTE 7:** R\$ 6.000,00; **GIANA ROBERTA CONTE HOFFMANN ME LOTE 9:** R\$ 71.500,00; **EDMILSON DA SILVA MARRANGONI - ME - CASA BLANCA - LOTE 10:** R\$ 174.996,82; **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS - EIRELI - LOTE 12:** R\$ 129.996,00 e **LOTE 13:** R\$ 92.796,00

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELLA OTTO S. DUMMER
 Pregoeiro Presidente do Clube Duque de Caxias